



**MENSAGEM N° 13/2022.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 15 / 03 / 2022

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
APROVADO  
EM: 22 / 03 / 2022

Presidente

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Termos de Permissão de Uso Precário dos espaços públicos na Praça do Artesão no Município de Horizonte, e dá outras providências.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 04 de março de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**Recebido**  
Em: 08 / 03 / 22  
Por: *[Signature]*



## JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 22 / 03 / 2022  
Presidente

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa visa conceder Termos de Permissão de Uso Precário dos espaços públicos na Praça do Artesão no Município de Horizonte.

O artesanato é uma das mais importantes manifestações culturais de uma nação e de um povo; expressa à sua maneira de ser, de pensar e de viver; reflete o meio natural que o cerca - fonte das matérias primas usadas nas peças artesanais - desvenda a sua mais profunda idiossincrasia. Ao mesmo tempo, é uma importante atração turística em qualquer país para o qual as pessoas viajem.

Mais do que isso, o artesanato é uma importante fonte geradora de renda para milhões de pessoas, principalmente das camadas populares. Por tudo isso, entendemos que o fomento, a valorização e a divulgação do artesanato devem ser uma das prioridades no Município de Horizonte

Nada mais interessante para Horizonte do que envidar esforços no sentido de tudo fazer para fomentar práticas culturais formais e não formais e intuito da Administração em estimular o comércio e a prática de artesanato no Município.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 04 de março de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



PROJETO DE LEI N°026, 04 DE MARÇO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
APROVADO  
EM: 22/03/2022  
LIDO NA SESSÃO  
Em: 15/03/2022

Presidente

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Termos de Permissão de Uso Precário dos espaços públicos na Praça do Artesão no Município de Horizonte.

I – O termo de permissão de uso precário apenas será concedido quando os permissionários comprovarem o efetivo exercício de atividade comercial.

II – Não sejam permissionários em outras feiras livres, explorem outros quiosques ou boxes em mercados ou praças públicas no Município de Horizonte.

**Art. 2º.** Os permissionários da Praça do Artesão referidos no art. 1º desta Lei devem regularizar sua ocupação junto à Secretaria de Cultura (SECULT).

**Art. 3º.** Os Termos de Permissão de Uso Precário terão validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados, a critério do Poder Público Municipal, por igual e sucessivos períodos.

**Art. 4º.** Fica criado a Curadoria do Artesanato do Município de Horizonte que tem por finalidade analisar, classificar e cadastrar os artesãos e os artesanatos para ações de fortalecimento da identificação, classificação, produção e comercialização do artesanato horizontino, a ser regulamentada por Decreto.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 04 de março de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

<b>PROJETO DE LEI Nº 026/2022</b>	<b>AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
---------------------------------------	---	------------------------

**PARECER N° 013/2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Presidente

**RELATÓRIO:**

Trata-se o referido Projeto de Lei que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

**PARECER:**

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre o patrimônio municipal e opinar sobre suas viabilidades orçamentárias. "Art. 55 À Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, compete: (Inciso II alíneas a à m)."

**Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.**

**VOTO DA COMISSÃO:**

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 026/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 16 dias do mês de março de 2022.

**Presidente:** EDSON CARLOS DE ALMEIDA - **REPUBLICANO**;

**Vice-Presidente:** CARLOS LEANDRO PEREIRA LIMA - **PTB**;

**Membro:** ANTONIO CARLOS GOMES - **PDT**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<b>PROJETO DE LEI Nº 026/2022</b>	<b>AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
---------------------------------------	---	------------------------

### PARECER N° 017/2022

#### RELATÓRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO  
Em: / /  
Presidente

Trata-se o referido Projeto de Lei que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TERMOS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NA PRAÇA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" O qual foi encaminhado a esta Comissão para análise e emissão do parecer.

#### PARECER:

Esta Comissão acolheu plenamente a Justificativa do Projeto de Lei em epígrafe

Cabe a Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre assuntos de natureza constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões. "Art. 55 À Comissão de Constituição e Justiça, compete: (Inciso I alíneas a à e)." **Portanto, não há qualquer empecilho à sua tramitação.**

#### VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende que o **PROJETO DE LEI N° 026/2022**, do Poder Executivo, deve seguir seu rito normal de tramitação.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 18 dias do mês de março de 2022.

**Presidente:** ANTONIO CARLOS GOMES – PDT;

**Vice-Presidente:** DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA – AVANTE;

**Membro:** JOSÉ FLÁVIO CABRAL LIMA - AVANTE